



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2022

Define critérios para ações de capacitação relacionadas à participação em cursos e eventos no âmbito do IFMG-Campus Betim.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BETIM, por meio da Comissão de Ações de Capacitação torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de necessidades específicas de ações de capacitação conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 1º Os recursos destinados a investimentos em capacitação no IFMG-Campus Betim foram divididos em programas de capacitação, conforme Quadro 01:

Quadro 01: Programas de Capacitação.

Programa de Capacitação	Descrição da ação	Valor Total (R\$) 25.339,00
1. Necessidades específicas de capacitação	Elencadas pelos setores, compreendendo: eventos (congressos, seminários, etc), cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos que envolvem os servidores da unidade, incluindo taxa de inscrição, diárias e passagens.	R\$ 12.839,00
2. Apoio Financeiro à Qualificação	Concessão de bolsa para qualificação dos servidores.	R\$ 12.500,00

* O valor não utilizado nos programas de ações de capacitação poderá ser remanejado entre si. No caso de não haver demanda para utilização do recurso, este ficará a disposição do *Campus* Betim para utilização em outras demandas.

Art. 2º A comissão do programa de capacitação 2022 (Portaria 83/2022) foi encarregada de normatizar a concessão de recursos para as ações de capacitação do item 1 “Necessidades Específicas de Capacitação”, relacionado à participação de servidores em cursos e eventos.

Parágrafo Único. O “Apoio Financeiro à Qualificação”, item 2, será regido por edital específico, a ser divulgado pela Direção-Geral do *Campus* Betim.

Art. 3º Para fins desta regulamentação, as Ações de capacitação são o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento e qualificação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam a promover, de forma permanente, o desenvolvimento integral dos servidores públicos, para que melhor desempenhem suas atividades

Parágrafo Único. A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.

*** O valor mínimo de pagamento de inscrições em capacitações será de no mínimo R\$ 120,00 valores menores não são possíveis de executar tendo em vista o alto custo administrativo na execução do processo.**

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A regulamentação das ações de capacitação tem por objetivos:

I - atender aos interesses da administração do IFMG, com aplicabilidade direta no setor de trabalho, visando capacitar os servidores para o exercício de suas funções;

II - divulgar os trabalhos realizados no âmbito do IFMG.

III - promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão, visando à melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao Instituto e à comunidade;

IV - capacitar o servidor, adequando as competências requeridas para o exercício de suas atividades, de forma articulada com os objetivos e a função social do IFMG;

V - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente e possibilitar a realização pessoal e profissional deste e o cumprimento de seu papel na Instituição; e

VI - propiciar a progressão por capacitação e incentivar a qualificação dos servidores.

DOS REQUISITOS

Art. 5º Para as necessidades específicas de capacitação, conforme item 1 do Quadro 1, os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Betim.

b) A capacitação deve ter vinculação às atuais atividades do servidor ou a necessidade de capacitação para atuação profissional no IFMG-*Campus* Betim.

c) As solicitações das ações de capacitação deverão observar o princípio da economicidade visando sempre o menos oneroso para a administração.

DO LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 6º O levantamento será feito através de preenchimento de formulário eletrônico no período de **23/05/2022 a 03/06/2022**.

§1º O formulário será disponibilizado aos servidores por e-mail institucional e através do

link: <https://docs.google.com/forms/u/5/d/1jirVxXgxA7jpbbcjqpReBLH8ZSnJa7zkXNcyZPvea5A/edit?usp=sharing>

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado pela Comissão e constante neste documento.

§ 3º As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio servidor ou chefia imediata, podendo enviar mais de uma inscrição, desde que para ações de capacitação diferentes.

* Havendo empate de servidores de mesma área, o desempate será definido pela chefia imediata.

§ 4º Parecer da chefia imediata, atestando se a capacitação atende às necessidades de qualificação do IFMG conforme modelo anexo I, que deverá ser preenchido, assinado e enviado via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) **até o dia 07/06/2022 para unidade CBT-CAPC. Somente aqueles servidores que tiverem preenchido o formulário de levantamento das ações de capacitação deverão enviar este documento.**

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação das demandas recebidas será feita pela comissão de ações de capacitação (Portaria 83/2022) seguindo os seguintes critérios:

- Relevância do curso/evento para as atividades exercidas pelo servidor no campus. A justificativa apresentada pelo servidor no preenchimento do formulário eletrônico será de suma importância para a avaliação da relevância do curso/evento para suas atividades profissionais.
- Contemplar o maior número de servidores;
- Adequar o atendimento das solicitações ao recurso disponibilizado para a capacitação.

DA EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º Após os resultados das avaliações das capacitações, o servidor que for selecionado será informado da documentação necessária para dar prosseguimento ao processo de capacitação.

§ 1º Toda documentação para pagamento de inscrição deverá ser apresentada no prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data de realização da capacitação.

§ 2º Nenhuma participação em evento, curso ou treinamento poderá ser realizada sem a emissão prévia da nota de empenho.

§ 3º Solicitações com documentações pendentes não serão analisadas pela Comissão.

§ 4º Não serão aceitos documentos que não estiverem de acordo com as orientações e esta comissão não se responsabiliza pela não execução do processo em tempo hábil para participação.

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Art. 10 Para finalização do processo (prestação de contas), o beneficiário deverá apresentar à Comissão:

- Comprovante de efetiva participação na capacitação (certificado ou declaração), no prazo de **10 (dez)** dias após a participação, no caso de atraso, o servidor deverá apresentar justificativa via processo SEI.
- Preencher e encaminhar formulários de Pedido de Diárias e Passagens e de Comprovação de Viagem, com respectivos anexos, quando necessários.
- O coordenador da área/setor deverá avaliar a melhor maneira de disseminar o conhecimento adquirido pelo servidor seja através de minicurso, reunião ou outros meios, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.
- Em caso de participação em congresso com apresentação de trabalho este deverá ser divulgado na página do IFMG.
- Na prestação de contas o servidor deverá comprovar através de declaração assinada pela chefia imediata qual meio utilizado para compartilhamento dos conhecimentos adquiridos no evento.

DO CRONOGRAMA

Art. 11 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrições	23/05/2022 a 03/06/2022
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 08/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 10/06/2022
Prazo de recursos	24 horas a contar do horário de publicação dos resultados
Resultado final	A partir de 13/06/2022

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 12 Conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) conforme anexo II.

Art. 13 Após o deferimento das ações de capacitação pela comissão avaliadora, caso alguma ação ainda não esteja aprovada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, até o último dia útil de cada mês. A Secretaria de Gestão

e Desempenho de Pessoas (SGP) exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP é de 60 dias. Somente após o retorno da SGP sobre as ações de capacitação é que os servidores estarão liberados a se capacitar.

Parágrafo Único. Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) referente ao ano de 2022 conforme anexo II.

Art. 14 Ainda conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a ENAP – Escola Nacional da Administração Pública, será a responsável pela execução das ações transversais (comuns a vários órgãos e servidores) para otimização dos recursos financeiros. Somente as necessidades que a ENAP não atenda podem ser contratadas externamente, neste caso será necessário justificativa do Diretor Geral do Campus ao processo de capacitação.

Parágrafo único. As inscrições para cursos que são ofertados pela ENAP, terão preferência de atendimento sobre os demais propostos, observando o decreto acima.

Art. 15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG-Campus Betim o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 16 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente norma. As dúvidas e informações referentes ao processo de capacitação deverão ser encaminhadas para o e-mail **capacitação.betim@ifmg.edu.br**.

ANEXOS

Anexo I – Parecer Chefia Imediata;

Anexo II – Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado do ano de 2022;

Anexo III – Cursos ofertados pela ENAP;

Anexo IV - Procedimentos a serem adotados para solicitação de auxílio em ação de capacitação – Treinamentos, Cursos e Eventos.

Betim, 20 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 23/05/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1200444** e o código CRC **3DEFAD97**.